



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.693
de 24 de janeiro de 2.003.

Dispõe sobre parcelamento do IPTU, a todos os contribuintes do Município.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor:

DECRETA

Artigo 1º- O pagamento dos Impostos com valor de cada lançamento, superior a R\$ 50,00(cinquenta reais), poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamentos, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestações, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica fixado em R\$ 25,00(vinte e cinco reais), o valor mínimo de cada parcela.

Artigo 2º- Fica estabelecido o vencimento para pagamento de parcela única, a mesma data de vencimento da segunda parcela.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2003.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria